



Código de Ética e Conduta

1. Introdução

O presente Código de Ética e Conduta estabelece o conjunto de princípios e valores em matéria de ética profissional a observar por todos os colaboradores da S3D, sem prejuízo de outras normas de conduta aplicáveis aos mesmos em virtude do desempenho das suas funções.

O Código de Conduta da S3D, pretende constituir uma referência, no que respeita aos padrões de conduta quer no relacionamento entre colaboradores, quer no relacionamento com terceiros, contribuindo para que a S3D seja reconhecida como um exemplo de excelência, integridade, responsabilidade e rigor.

A responsabilidade social da S3D determina igualmente a aplicação do princípio da sustentabilidade (económica, social e ambiental) como valor orientador de todas as atividades.

A S3D tem implementado continuamente uma política de valorização e capacitação dos recursos humanos, nomeadamente através da qualificação para a aquisição de competências profissionais consistentes. A política de recursos humanos da S3D aposta na atualização permanente de conhecimento, na ética, no desenvolvimento do potencial e na motivação, incentivando a flexibilidade e a adaptabilidade e promovendo o mérito, a competência, a participação e o empenho.

O presente Código de Ética e Conduta constitui um elemento enquadrador da atuação relacional dos colaboradores da S3D que visa refletir a cultura empresarial e constituir uma referência valorativa para a orientação do comportamento dos seus colaboradores.

2. MISSÃO, VISÃO E VALORES da S3D

MISSÃO

Trabalhar empenhadamente para fornecer soluções e serviços de elevada qualidade de modo compatível com um desenvolvimento sustentado, gerando valor para os Clientes, Acionistas, Colaboradores e demais partes interessadas.

VISÃO

Pretendemos ser uma empresa de referência no mercado, pelas soluções de CAD e CAM, Controlo Dimensional e Serviços relacionados que propomos aos nossos clientes, nomeadamente através de uma equipa de colaboradores competente e motivada, de um serviço técnico de excelência, na procura constante de soluções inovadoras que possam granjear-nos o reconhecimento dos nossos clientes e permitam o estabelecimento de relações de confiança duradouras e mútuo crescimento.

VALORES

- O cliente é o centro de toda a nossa energia, esforço e dedicação, com vista à sua satisfação, superando, sempre que possível, as suas expectativas;
- Reagir imediata e positivamente nos momentos mais difíceis e exigentes, mantendo o foco na solução e não no problema;
- Ter uma equipa motivada, dinâmica e com espírito crítico, que se orgulha de fazer parte desta organização e que contribui ativamente para a mudança e para a escolha das estratégias mais adequadas;
- Ter uma equipa que partilha e se rege pelos seguintes valores fundamentais: a humildade, a honestidade, a responsabilidade, o rigor, a dedicação, o empenho, o respeito e a disciplina;
- Ter uma equipa competente, determinada e confiante que reconhece a importância do seu papel no sucesso da sua organização no mundo;
- Apoiar os colaboradores nos momentos adversos, na medida do possível, para que possam enfrentar as dificuldades com melhor qualidade de vida;
- Promover relações interpessoais e interdepartamentais saudáveis, valorizando a cooperação e entreajuda;
- Promover o desenvolvimento das competências dos colaboradores, investindo em formação contínua adequada e auscultando as suas necessidades;

Capítulo I

Normas de Conduta Profissional

Artigo 1.º - Âmbito

1. O presente Código de Conduta estabelece o conjunto de princípios e valores em matéria de ética profissional a observar por todos os colaboradores da S3D, sem prejuízo de outras normas de conduta aplicáveis aos mesmos em virtude do desempenho das suas funções.

Artigo 2.º – Normas Gerais

1. Os Colaboradores da S3D procedem, nas relações com as partes interessadas, com diligência, neutralidade, lealdade, discrição e respeito consciencioso dos interesses que lhes estão confiados;

2. Os Colaboradores desempenham as suas funções, qualquer que seja o tipo, cumprindo as disposições legais e regulamentares e normativos aplicáveis, bem como o normativo interno, designadamente o Código de Conduta.

Artigo 3.º - Igualdade de tratamento e não discriminação

1. Os colaboradores do S3D não podem adotar comportamentos discriminatórios, em especial, com base na raça, sexo, idade, incapacidade física, orientação sexual, opiniões políticas ou convicções religiosas.

2. A S3D e os seus colaboradores irão reger a sua atuação pelos mais elevados padrões de integridade e dignidade individual, devendo denunciar qualquer prática que contrarie o disposto no número anterior.

Artigo 4.º – Saúde e Segurança no Trabalho

1. A S3D cumpre as normas de medicina ocupacional e segurança no local de trabalho, estando os Colaboradores adstritos ao dever de cumprimento das leis, regulamentos e normas internas sobre esta matéria.

Artigo 5.º - Diligência, eficiência e responsabilidade

1. Os colaboradores da S3D devem cumprir sempre com zelo, eficiência e responsabilidade os encargos e deveres que lhes sejam cometidos no exercício das suas funções.

2. O desempenho dos colaboradores da S3D deverá ser avaliado com base no mérito e nos resultados alcançados no exercício das funções, tendo em conta o cumprimento dos seus deveres.

Capítulo II

Relacionamento com o exterior

Artigo 6.º - Divulgação de informação e confidencialidade

1. Os colaboradores da S3D devem guardar absoluto sigilo em relação ao exterior de toda a informação de que tenham conhecimento no exercício das suas funções que, pela sua natureza, possa afetar o interesse ou os negócios da S3D, em especial quando é de carácter confidencial.

2. Incluem-se no número anterior, nomeadamente, dados informáticos pessoais ou outros considerados reservados, informação sobre oportunidades de negócio ou negócios em curso, informação sobre competências técnicas, métodos de trabalho e de gestão de projetos desenvolvidos na S3D, bem como a informação relativa a qualquer projeto realizado ou em desenvolvimento, cujo conhecimento esteja limitado aos colaboradores da S3D no exercício das suas funções ou em virtude das mesmas;

3. O dever de confidencialidade mantém-se após o termo de exercício das funções dos colaboradores na S3D, não devendo ser divulgadas quaisquer informações a que tenham tido acesso no âmbito do exercício de funções, nem utilizar as mesmas para benefício próprio ou de terceiros.

Artigo 7.º - Relações profissionais

1. Sem prejuízo do disposto quanto ao desempenho de determinadas funções ou ao exercício de cargos sociais e salvo prévia autorização da Administração da empresa, nenhum colaborador da S3D poderá exercer atividade profissional em entidade externa, sempre que o seu exercício interfira com o cumprimento dos seus deveres na qualidade de colaborador da S3D, ou em entidades cujo objeto social ou atividade possa colidir, interferir ou prejudicar os interesses e atividades da S3D.

2. Para os efeitos do disposto no número anterior, os colaboradores devem participar à

Administração da S3D na qual exercem efetivamente funções o exercício de outras atividades profissionais e as eventuais situações de impedimento ou incompatibilidade com o exercício das suas funções em cada momento.

Artigo 8.º - Dever de lealdade, independência e responsabilidade

1. Os colaboradores da S3D devem assumir um compromisso de lealdade para com a mesma, empenhando-se em salvaguardar a sua credibilidade, prestígio e imagem em todas as situações, agindo com verticalidade, isenção, empenho e objetividade na análise das decisões tomadas em nome da S3D.

2. No exercício das suas funções e competências, os colaboradores da S3D devem ter sempre presente os interesses da mesma, atuando com imparcialidade e ética profissional, abstendo-se de comportamentos tendentes ao favorecimento de terceiros em virtude de interesses próprios ou dos referidos terceiros e pautando as suas decisões pelos mais elevados padrões de seriedade, integridade e transparência.

3. Os colaboradores da S3D devem atuar no estrito cumprimento dos limites das responsabilidades inerentes às funções que exercem, utilizando os meios que tenham sido colocados à sua disposição exclusivamente no âmbito e para o efeito do exercício das suas funções.

Artigo 9.º - Relações com terceiros

1. Os colaboradores da S3D não devem aceitar ou efetuar pagamentos ou atuar de modo a favorecerem os seus interesses ou os de terceiros junto de clientes ou fornecedores, sendo proibida toda a prática de corrupção, sob qualquer das suas formas.

2. As ofertas a terceiros não deverão ser feitas a título pessoal, devendo os colaboradores cumprir o procedimento estabelecido pela S3D para o efeito.

3. As ofertas de terceiros devem ser recusadas caso existam suspeitas de que as mesmas pretendem atingir objetivos contrários ao disposto no presente Código de Conduta, nomeadamente quando constituam tentativas de influenciar a S3D ou o colaborador em particular.

4. São exceções à proibição estipulada no número anterior, e desde que não seja afetada a imparcialidade e a independência dos Colaboradores no exercício da sua atividade profissional:

a) A aceitação de ofertas de valor meramente simbólico conforme os usos sociais, como sejam, por exemplo, os presentes natalícios e de outras datas festivas, que não configure a aceitação de vantagens económicas;

b) Os objetos e brindes promocionais de escasso valor e os convites que não excedam os limites considerados aceitáveis pelos usos sociais.

5. Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, os colaboradores da S3D devem recusar todas as ofertas de terceiros sempre que as mesmas tenham um valor económico que exceda os limites considerados razoáveis pelos usos sociais, e, em qualquer caso, superior a €75,00 (setenta e cinco euros).

Artigo 10.º - Corrupção

1. A S3D rejeita ativamente todas as formas de corrupção, não devendo os seus Colaboradores envolver-se em situações propiciadoras de atos suscetíveis de associação a este fenómeno.

Capítulo III

Política de Escalada para Aspetos Éticos

Artigo 11.º - Procedimento de denúncias e proteção contra represálias

1. Qualquer colaborador da S3D deve comunicar todo e qualquer comportamento que não se enquadre nas políticas de ética na organização, devendo por isso comunicar às seguintes entidades: responsável pelos Recursos Humanos, Direção da empresa.

2. A comunicação deverá ser feita simultaneamente às duas entidades indicadas no número anterior, pela forma de carta ou e-mail;

3. É garantida a reserva de confidencialidade relativamente à denúncia, de forma a proteger o colaborador de possíveis represálias;

4. A informação recebida será tratada pelas entidades referidas no número anterior através da abertura de um processo disciplinar.

Capítulo IV

Aplicação

Artigo 12.º - Aplicação e acompanhamento

1. O presente Código de Conduta entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pela Administração da empresa e a sua divulgação a todos os colaboradores.

2. Em caso de dúvida na interpretação de qualquer artigo, os colaboradores da S3D devem consultar os Recursos Humanos.

3. A violação do presente Código de Conduta por qualquer colaborador pode resultar na abertura de um procedimento disciplinar, com os efeitos considerados adequados.

Artigo 13.º - Divulgação

A Administração promoverá a adequada divulgação do presente Código de Conduta, de forma a consolidar a aplicação dos princípios e a adoção dos comportamentos no mesmo estabelecido.

COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E CONDUTA

Presidente - Administração da S3D

Vogal - Responsável de Recursos Humanos

COMISSÃO DE ÉTICA E CONDUTA S3D

Contactos:

S3D Marinha Grande
Edifício Mercúrio, Pavilhão 3
Estrada dos Guilhermes, nº157
Zona Industrial do Casal da Lebre
2430-021 Marinha Grande
Tel.: 244 573 100
Fax: 244 573 101

S3D Oliveira de Azeméis
Rua dr. Tomás Fernandes, 24
3720 – 277 Oliveira de Azeméis

Tel.: 256 666 030

Fax: 256 666 031

www.s3d.pt

alexandra.clerigo@s3d.pt;

Aprovação e assinatura

Eu, abaixo assinado: João Carlos Febra Ferreira

Aceito e comprometo-me a cumprir com o descrito neste Código de Ética e Conduta.

Data: 11 de janeiro de 2023

Apelido, Nome: Ferreira, João

Função: Diretor Executivo

